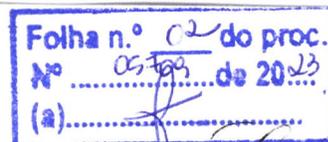




5709  
*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO



**Ofício N° 00652/2023**

São Caetano do Sul, 18 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, cumprimentamos Vossa Excelência, na oportunidade, encaminhamos anexa cópia do incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL – NICOLAU DELIC, MÓDULOS I, II E ÁREA DO SUBSOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para ciência e providências.

A Estação Rodoviária Doutor Nicolau Delic, também conhecida como Rodoviária e Estação São Caetano, localizada abaixo do Viaduto dos Autonomistas, foi inaugurada em São Caetano em 1954. Antes, era somente a Rodoviária São Caetano.

Naquela época a rodoviária era a principal ligação da indústria com a estação ferroviária, por onde despachava-se significativa parte da produção industrial. Com o passar do tempo, a cidade cresceu e a Rodoviária deu lugar ao Terminal Rodoviário, recebendo o nome de Nicolau Delic, construído na gestão de Raimundo da Cunha Leite, prefeito da cidade de 1977 a 1982.

Nos anos 1970, o Governo do Estado de São Paulo decidiu tornar São Caetano do Sul uma das principais conexões regionais entre o Grande ABC e a Zona Leste da Capital Paulista. Essa concepção resultou em um terminal rodoferroviário com dimensões metropolitanas, conhecido hoje como o Terminal Urbano Municipal Nicolau Delic, localizado na Rua Serafim Constantino, s/nº, bairro centro.

Desde então, este equipamento se protagoniza como principal centro de conexão dos sistemas de circulação de São Caetano do Sul, onde todos os eixos de transportes de São Caetano do Sul convergem para lá. O referido terminal é constituído por dois módulos, Terminal 1 e Terminal 2, que atende tanto os ônibus urbanos, regionais, inter-regionais e nacionais. O sistema de ônibus municipal, operado pela empresa Viação Padre Eustáquio, consiste em



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

oito linhas de ônibus que conectam o Terminal 1 ao centro e aos bairros localizados ao sul. No total, operam 47 veículos, sendo 39 convencionais e 8 micro-ônibus, os quais realizam mensalmente 15.984 viagens e percorrem 285.188 km/mês, atendendo a 5.250 passageiros por dia. Outros eixos intermunicipais relevantes na região são as treze linhas de ônibus da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP, as quais atendem o Terminal Urbano de São Caetano do Sul, operando neste caso no Terminal 2 e recebem em torno de 1.500 passageiros por dia.

Objetivando o fortalecimento da região central da cidade, a partir de intervenções que visam a modernização, dinamização e qualificação do ambiente construído, a municipalidade vem adotando algumas ações, desde o ano de 2022, que abrangem diretamente o entorno do Terminal Nicolau Delic. Tratam-se dos serviços de requalificação urbana da Rua Santa Catarina, cuja obra está em fase de finalização e requalificação da Praça Cardeal Arcoverde, Praça da Igreja Matriz de São Caetano, entregue recentemente, no mês de outubro de 2023.

Essas obras tiveram como diretrizes a valorização dos caminhos significativos, priorizando o conforto e segurança dos pedestres, sejam os transeuntes esporádicos indo ou vindo dos transportes públicos, até os funcionários das lojas da região, que usufruem desses espaços urbanos. Assim, foram executadas obras que garantissem tanto qualidade dos materiais do piso e da iluminação urbana, quanto para a qualificação dos espaços de descanso e permanência. Além disso, estão previstas inúmeras intervenções de melhoria e readequação do Terminal e das adjacências.

A grande movimentação de munícipes e trabalhadores é motivo pelo qual há necessidade de especial atenção à área no que tange segurança, revitalização da infraestrutura e manutenção constante.

Dado que fora entregue em 2023 a requalificação da rua Santa Catarina e da Praça Cardeal Arco Verde, ampliando o potencial econômico no Centro, bem como está em andamento a impermeabilização da laje do Terminal 2 e aprovado o projeto de requalificação do Terminal 1, ambos trazendo mais segurança para pedestres e motoristas, entendemos que é igualmente



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

necessário ampliar a requalificação de infraestrutura para cuidar também do espaço subterrâneo encontrado atualmente com severas condições de insalubridade para quem transita e para quem ali trabalha.

Ainda, no campo social, a passagem de nível tem sido constantemente utilizada como abrigo por pessoas em situação de rua, as quais merecem orientação e atendimento adequados por parte da Prefeitura, mas que geram sensação de insegurança aos transeuntes e moradores vizinhos.

Considerando tempo, investimento e capacidade de execução, para uso do espaço subterrâneo como ambiente salubre e economicamente atraente, propomos a concessão do Terminal para entidades privadas que tenham condições de reestruturar, modernizar e manter com qualidade aquela área, uma vez que a condição atual não atende às necessidades dos usuários, bem como tenham interesse na requalificação comercial de tamanho potencial econômico.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**ECLERSON PIO MIELO**

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 14.546/2023

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CAETANO  
DO SUL – NICOLAU DELIC, MÓDULOS I, II E  
ÁREA DO SUBSOLO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 69, combinado com o inciso VII, do parágrafo único do art. 39, todos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a título oneroso, mediante contrato de concessão, os serviços de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de complementação, reforma e adequação do Terminal Rodoviário de São Caetano do Sul – Nicolau Delic, Módulos I e II, e área do Subsolo.

**Parágrafo único.** As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata esta Lei Complementar serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** A concessão dos serviços que trata esta Lei Complementar terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contado a partir da data da assinatura



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, nos termos do edital e do contrato de concessão.

**Art. 3º** A remuneração da concessionária se dará, majoritariamente, pela exploração da utilização de espaços comerciais existentes na área concedida e espaços publicitários.

**§ 1º** Eventuais tarifas serão preservadas pelas regras de revisão e de reajuste previstas no edital e no respectivo contrato da concessão, observadas as disposições da legislação aplicável e regulamentos expedidos pelas agências responsáveis pela regulação e fiscalização dos serviços públicos.

**§ 2º** A concessionária poderá auferir receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados, nos termos do contrato de concessão e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º** As atividades de regulação e fiscalização do contrato de concessão e da prestação do serviço público referido no art. 1º, desta Lei Complementar, caberão à Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais de São Caetano do Sul - Regula São Caetano, com a cooperação dos usuários.

**Art. 5º** Os valores recebidos pelo Município a título de outorga da concessão dos serviços públicos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, e demais valores gerados a partir do contrato de concessão serão remetidos ao Fundo de Regulação da Outorga de Serviços Delegados, e serão revertidos às ações de mobilidade urbana e desenvolvimento sustentável.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Fica revogada a Lei nº 4.214, de 18 de março de 2004.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de 2023,  
147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

**PROC. Nº 5709/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL – NICOLAU DELIC, MÓDULOS I, II E ÁREA DO SUBSOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 420, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade dispor sobre a concessão do terminal rodoviário de São Caetano do Sul – Nicolau Delic, módulos I, II e área do subsolo, e dá outras providências."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair que: *"Objetivando o fortalecimento da região central da cidade, a partir de intervenções que visam a modernização, dinamização e qualificação do ambiente construído, a municipalidade vem adotando algumas ações, desde o ano de 2022, que abrangem diretamente o entorno do Terminal Nicolau Delic. Tratam-se dos serviços de requalificação urbana da Rua Santa Catarina cuja obra está em fase de finalização e requalificação da Praça Cardeal Arcoverde, Praça da Igreja Matriz de São Caetano, entregue recentemente, no mês de outubro de 2023."*

A

A

B



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 5709/2023**

Continuando: *“Considerando tempo, investimento e capacidade de execução, para uso do espaço subterrâneo como ambiente salubre e economicamente atraente, propomos a concessão do Terminal para entidades privadas que tenham condições de reestruturar, modernizar e manter com qualidade aquela área, uma vez que a condição atual não atende às necessidade dos usuários, bem como tenham interesse na requalificação comercial de tamanho potencial econômico.”*

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei Complementar.

*A 7.*

*9*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. N° 5709/2023**

São Caetano do Sul, 20 de dezembro de 2023.

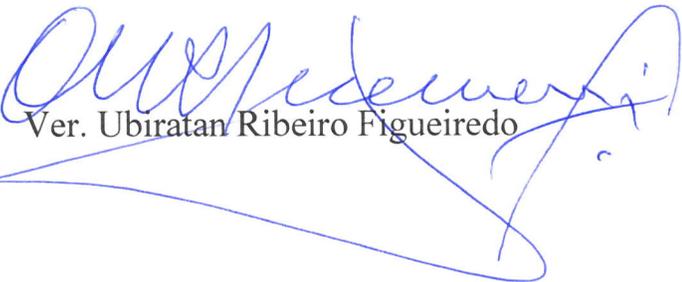
  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Presidente**

Ver. Fábio Soares de Oliveira  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Thaianne Spinello

  
Ver. Caio Martins Salgado

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 20.12.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o vereador Fábio Soares de Oliveira manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura do Parecer da comissão de Justiça e Redação. Desta feita, como relator, exarou **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 5709/2023 de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

  
Daniela Ferreira de Aguiar  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a vereadora Thaianne Spinello manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura do Parecer da comissão de Justiça e Redação. Desta feita, está de acordo com o **Parecer Favorável** do Relator Fábio Soares de Oliveira ao Projeto de Lei nº 5709/2023 de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

  
Daniela Ferreira de Aguiar  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 5709/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL - NICOLAU DELIC, MÓDULOS I, II E ÁREA DO SUBSOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARECER Nº 149, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade dispor sobre a concessão do terminal rodoviário de São Caetano do Sul - Nicolau Delic, módulos I, II e área do subsolo, e dá outras providências.

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei complementar, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 5709/2023**

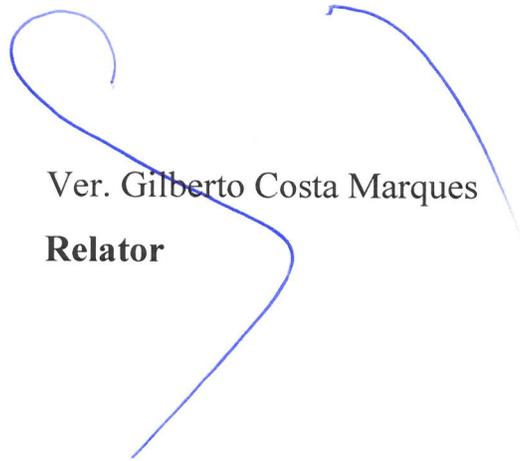
Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
FAVORÁVEL ao projeto de lei complementar ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 20 de dezembro de 2023.

  
Ver. Marcos Sérgio G. Fontes

**Presidente**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Américo Scucuglia Junior

  
Ver. Bruna Chamas Biondi  
*contrário ao parecer*

Aprovado na reunião extraordinária de 20.12.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Ofício à Comissão de Finanças e Orçamento**

São Caetano do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Assunto: **Voto apartado ao parecer do processo 5709/2023.**

Venho por meio deste solicitar voto apartado ao processo 5699/2023 que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL – NICOLAU DELIC, MÓDULOS I, II E ÁREA DO SUBSOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** discutido na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no dia 20 de dezembro de 2023, realizada de maneira remota às 09 horas.

O voto apartado ao projeto se justifica a partir dos seguintes motivos:

O primeiro é decorrente a forma em que Poder Executivo lida com Projetos para serem aprovados às pressas limitando o tempo de apreciação e discussão de medidas que podem ter mudança significativa para a cidade e se tratando deste caso, na ocupação dos espaços públicos e circulação do município e outros aspectos adjacentes.

A proposta de privatização do espaço público, em especial os terminais rodoviários e a passagem subterrânea que faz ligação do bairro Fundação ao Centro, é uma medida que pode impactar a população que utiliza aquele espaço de várias formas.

O poder público com essa medida se isenta de aplicar esforços para a requalificação de obras necessárias e transfere ao ente privado as responsabilidades da gestão do espaço público que terá amplo e total controle deste local.

Ainda que não seja a principal função daquele espaço, os terminais e a passagem subterrânea também são espaços de convivência, de lazer e agora cultural a partir das intervenções artísticas que receberam, mas com a privatização deste espaço, o futuro proprietário poderá tornar essa dinâmica limitada para aumentar seus lucros.

A Prefeitura argumenta a falta de insegurança devido as pessoas em situação de rua que acabam utilizando aquele espaço como abrigo para se protegerem da chuva e do frio na medida do possível. Importante destacar que pessoas não são problemas, mas em determinados casos, necessitam de intervenção do poder público para auxiliar em algumas medidas. Aumentar a inserção de políticas sociais é o caminho certo, não terceirizar a responsabilidade para entes



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

privados administrarem o espaço da forma que julgarem necessário sem que haja um acolhimento correto, digno e de acordo com os direitos humanos.

Por fim, é válido mencionar e reforçar que a iniciativa privada visa o lucro e o Projeto de Lei Complementar enviado para esta casa, sem diálogo com a comunidade, audiências públicas, plebiscitos ou qualquer outro instrumento de comunicação de escuta ativa, faz dele uma proposta arbitrária, terceirizando as melhorias necessárias para o setor privado em troca deste explorar economicamente o espaço da forma que lhe couber, podendo causar impactos sociais e afetar a dinâmica dos seus frequentadores de forma negativa e/ou custosa.

A brevidade, falta de acúmulo de material e falta de diálogo mais amplo, nas decisões importantes feita às pressas, causa, no mínimo, um estranhamento com a atual gestão e a base do governo na Câmara, frente aos assuntos relevantes do nosso município, limitando os espaços de discussões em todas as camadas, para rápida aprovação de um Projeto do Executivo.

*Bruna Chamas Biondi*

**Bruna Chamas Biondi**  
**Mandato Coletivo das Mulheres por + Direitos**  
**Vereadoras**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 20/12/2023, às 9h em reunião extraordinária por videoconferência, o vereador Américo Scucuglia Júnior, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer **FAVORÁVEL** do relator Gilberto Costa Marques ao Projeto de Lei 5709/23 de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa